



DECRETO N. 07/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Publicado nesta data mediante afixação
No "PLACAR" da Câmara Municipal
Palmeiras de Goiás, 30/04/2021

“Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID19, e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando o esforço generalizado da Administração Pública no sentido de mitigar os riscos da propagação da COVID19 e a necessidade do estabelecimento de mecanismos capazes de dar continuidade às ações de controle.

Considerando que a redução da presença e fluxo de pessoas no ambiente da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás tem por finalidade mitigar o risco de propagação da COVID19.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, no período de 01º a 15 de maio de 2021, as atividades de visitação à Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás.

Art. 2º - Durante o período de suspensão, o acesso às dependências da Câmara Municipal fica restrito apenas aos vereadores, servidores, fornecedores, prestadores de serviços e licitantes.

Parágrafo único: As sessões legislativas que ocorrerem nesse período serão transmitidas para o conhecimento do público, podendo ser realizadas no plenário da Casa Legislativa ou via remota.

Art. 3º - Durante o período de que trata o art. 1º, os servidores que realizem serviços administrativos, de guarda e zelo de patrimônio, de conservação e limpeza realizarão trabalho presencial e remoto, conforme escala de revezamento a ser elaborada.

§1º - As atividades dos assessores de gabinete serão realizadas preferencialmente de forma não presencial.

§2º - Ficam dispensados do controle de frequência todos os servidores;

Art. 4º - Durante a vigência do regime restrito, deverão executar suas atividades exclusivamente por meio remoto:

I - servidoras que comprovarem estado gestacional;

II - servidores com mais de 60 anos;

Art. 5º - O atendimento ao público externo se dará por meio eletrônico, via e-mail (camarapalmeirasgo@gmail.com) ou via telefone/whatsapp (64) 3571-4025.



Câmara Municipal de
PALMEIRAS DE GOIÁS

— Palácio Legislativo Maria Pires Perillo —

Art. 6º - As medidas previstas neste decreto poderão ser ajustadas a qualquer tempo se a situação de emergência assim exigir, incluindo prorrogação de prazos, se necessário.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

Vereadora TAÍS CARDOSO LOPES
Presidente

Vereadora RENATA APARECIDA CAMPOS
1ª Secretária

Vereador JOÃO VICTOR PASSOS AMORIM
2º Secretário